



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66



**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº016/2023
DE 02 DE MARÇO DE 2023.**

“ Concede revisão geral anual na forma do inciso X, do Art.37, da Constituição Federal, ao subsídio do prefeito, vice prefeito e secretários do município de Querência, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Querência/MT, Sr. Fernando Gorgen, faz saber que a câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Concede-se ao subsídio do prefeito, vice prefeito e secretários do município de Querência, a revisão geral anual com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no importe de 5.93% (cinco inteiros vírgula noventa e três centésimos percentuais), acumulado em 2022.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de março de 2022.

Querência/MT., 02 de março de 2023

FERNANDO
GORGEN:60547375972

Assinado de forma digital por FERNANDO
GORGEN:60547375972
Dados: 2023.03.03 11:16:42 -03'00'

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Querência - MT
PROTÓCOLO GERAL 103/2023
Data: 03/03/2023 - Horário: 11:48
Legislativo



MENSAGEM AO LEGISLATIVO

ASSUNTO: “ Concede revisão geral anual na forma do inciso X, do Art.37, da Constituição Federal, ao subsídio do prefeito, vice prefeito e secretários do município de Querência, e dá outras providências”.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

O presente Projeto de lei, visa à revisão geral anual dos subsídios do prefeito, vice prefeito e secretários do município de Querência em observância aos preceitos trazidos pela Constituição Federal de 1988, que em seu art. 37, X, assegura a revisão geral anual dos subsídios e remunerações, desde que nos mesmos índices e na mesma data.

A proposição ora apresentada estabelece para os agentes políticos a revisão equivalente ao percentual de 10,16% (dez inteiros vírgula dezesseis centésimos percentuais), acumulado em 2021, o que corresponde à correção pelo INPC no período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

O valor apresentado foi considerado justo, possível e legal para a recomposição salarial proposta, levando em consideração, a situação econômica do Município.

Ao apresentar este projeto de Lei à alta consideração desse Egrégio Poder Legislativo, solicitamos a aprovação do mesmo em regime de URGÊNCIA e renovo meus protestos de elevada consideração e distinto apreço.

Querência/MT., 02 de março de 2023.

FERNANDO

GORGEN:60547375972

Assinado de forma digital por
FERNANDO GORGEN:60547375972
Dados: 2023.03.03 11:16:55 -03'00'

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal